

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, pela Vice-Presidente Graça da Conceição Figueira de Barros, e pelos Vogais Edgar Nuno Freitas Rodrigues e Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues, nomeados pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 1112/2023, de 24 de outubro, n.º 622/2024 de 14 de agosto e n.º 1073/2022, de 15 de novembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: THERMO FISHER DIAGNOSTICS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., pessoa coletiva e número único de matrícula 506916243, da Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede Lagoas Park, Edifício 8 – Piso 0, Porto Salvo, freguesia de Porto Salvo 2740 265 Porto Salvo, concelho de Oeiras, com o capital social no montante de 400.000,00 euros, neste ato devidamente representado por _____, titular do cartão de cidadão número _____, válido até _____, com domicílio profissional em Lagoas Park, Edifício 8 – Piso 0, Porto Salvo, freguesia de Porto Salvo 2740 265 Porto Salvo, que outorga na qualidade de representante legal daquela sociedade, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. Na sequência do Concurso Público com publicação no JOUE n.º ICP20240061, fundamentado na alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos, aberto por

deliberação do Conselho de Administração de 12 de junho de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 26 de setembro de 2024, também por deliberação daquele órgão, o **fornecimento de reagentes e consumíveis para a área de Imunoalergologia do Laboratório de Patologia Clínica do SESARAM, EPERAM**, melhor identificados no mapa de adjudicação em anexo ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, com as características e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

SEGUNDA

1. O presente contrato **é válido pelo período de 1 (um) ano** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura, quando esta ocorra em datas diferentes.
3. O contrato pode ser renovado, por sucessivos períodos de 1 (um) ano, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, se não for denunciado, por qualquer um dos outorgantes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer uma das formas de notificação plasmadas no Código dos Contratos Públicos.

TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.
2. O prazo de entrega dos reagentes deverá ocorrer no prazo máximo até 2 (dois) dias úteis após a receção da nota de encomenda.
3. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis, a contar da outorga do contrato comodato.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 327.843,00 (trezentos e vinte sete mil, oitocentos e quarenta e três euros)**, correspondendo ao preço anual de **EUR 109.281,00 (cento e nove**

mil, duzentos e oitenta e um euros), ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal decorrer de imposição legal ou de despacho que assim o determine.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB24.03515** e o compromisso n.º **COM24.09836** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020109.C0.AB.1**. A repartição de encargos foi autorizada por despacho do Sr.º Secretário Regional das Finanças de 12 de março de 2024, em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

QUINTA

1. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deverá apresentar ao primeiro outorgante a correspondente fatura a qual só poderá ser emitida após o cumprimento da obrigação respectiva.

2. A fatura deverá ser emitida em nome primeiro outorgante, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.

2. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.**

3. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.

4. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico faturacao@sesaram.pt.

6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato o Dr.º Marco Ferreira, com o endereço de correio electrónico, marcoferreira@sesaram.pt, e como gestora suplente a Dr.ª Gracinda Marques, com o endereço de correio electrónico, gracinda_marques@sesaram.pt, os quais têm como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento/prestar os serviços em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual do seu período de vigência inicial;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 26 de setembro de 2024.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
HERBERTO RUBEN CÂMARA TEIXEIRA
DE JESUS
Presidente do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma
da Madeira, EPERAM
Data: 16-10-2024 17:18:03

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
GRÁÇA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA DE
BARROS
Vice-Presidente do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 17-10-2024 18:12:14

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
EDGAR NUNO FREITAS RODRIGUES
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma
da Madeira, EPERAM
Data: 21-10-2024 14:09:24

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
FILIPA MICAELA PINA DE JESUS
CATANHO FERNANDES RODRIGUES
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 24-10-2024 22:29:20

O SEGUNDO OUTORGANTE

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **I CP20240061**Fornecimento de **REAGENTES PARA ALERGIA - RENOVAVEL**<<< **Fornecedor: 9802625** >>> **THERMO FISHER DIAGNOSTICS SOCIEDADE UNIPessoal LDA****Lote 1 REAGENTES E CONSUMÍVEIS PARA ALERGIA**

Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	ALERGENIOS INDIVIDUAIS DIVERSOS: 16 DETERMINAÇÕES	4,950000 €	23	9 200,000	45 540,00 €
0002	ALERGENIOS INDIVIDUAIS DIVERSOS: 10 DETERMINAÇÕES	4,950000 €	23	2 800,000	13 860,00 €
	[Obs.Pedido]				
0003	MULTI ALERGENIOS DIVERSOS: 16 DETERMINAÇÕES	6,400000 €	23	1 680,000	10 752,00 €
	[Obs.Pedido]				
0004	MULTI ALERGENIOS DIVERSOS: 10 DETERMINAÇÕES	6,400000 €	23	200,000	1 280,00 €
	[Obs.Pedido]				
0005	TESTE ALERGENICO COMPONENTE MOLECULAR DIVERSOS	8,000000 €	23	800,000	6 400,00 €
	[Obs.Pedido]				
0006	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGE ESPECÍFICOS DE MULTIPLOS ALERGENIOS INALANTES	8,000000 €	23	2 400,000	19 200,00 €
	[Obs.Pedido] REFª 14-4405-35				
0007	TRIPTASE SERICA	6,311250 €	23	800,000	5 049,00 €
	[Obs.Pedido] REFª 14-4518-01				
0008	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE IGE TOTAL CIRCULANTE	1,200000 €	23	6 000,000	7 200,00 €
	[Obs.Pedido] REFª 14-4509-01				
0009	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DAS IGE ESPECIFICAS	0,000001 €	0	700,000	0,00 €
	[Obs.Pedido] REFª 14-4417-01				
0010	ALERGENIO ALIMENTAR: MOLUSCOS- LAPA	0,000001 €	0	140,000	0,00 €
	[Obs.Pedido]				
0011	IGE ESPECÍFICA CONJUGADO 100 - REAGENTE REFª 10-9316-01	0,000001 €	0	10,000	0,00 €
0012	IGE ESPECÍFICA CALIBRADOR 0-100 STRIP REFª 10-9459-01	0,000001 €	0	9,000	0,00 €
0013	IGE ESPECÍFICA CONTROLO DE CURVA STRIP (PARES) CC1/2 REFª 10-9312-01	0,000001 €	0	10,000	0,00 €
0014	CONTROLO INTERNO IGE ESPECÍFICA L REFª 10-9528-01	0,000001 €	0	6,000	0,00 €
0015	CONTROLO INTERNO IGE ESPECFICA M REFª 10-9529-01	0,000001 €	0	6,000	0,00 €
0016	CONTROLO INTERNO IGE ESPECÍFICA H REFª 10-9530-01	0,000001 €	0	6,000	0,00 €
0017	IGE TOTAL CONJUGADO 100 REFª 10-9319-01	0,000001 €	0	7,000	0,00 €
0018	IGE TOTAL CALIBRADOR STRIP REFª 10-9387-01	0,000001 €	0	3,000	0,00 €

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **I CP20240061**

Fornecimento de **REAGENTES PARA ALERGIA - RENOVAVEL**

<<< **Fornecedor: 9802625** >>> **THERMO FISHER DIAGNOSTICS SOCIEDADE UNIPessoal LDA**

0019	IGE TOTAL CONTROLO CURVA STRIP REFª 10-9325-01	0,000001 €	0	4,000	0,00 €
0020	CONTROLO INTERNO IGE TOTAL LMH REFª 10-9447-01	0,000001 €	0	6,000	0,00 €
0021	TRIPTASE CONJUGADO 50 REFª 10-9522-01	0,000001 €	0	48,000	0,00 €
0022	TRIPTASE CALIBRADOR STRIP REFª 10-9523-01	0,000001 €	0	12,000	0,00 €
0023	TRIPTASE CONTROLO DE CURVA STRIP REFª 10-9524-01	0,000001 €	0	10,000	0,00 €
0024	TRIPTASE CONTROLO (6X0.5 ML) REFª 10-9370-01	0,000001 €	0	5,000	0,00 €
0025	RAST: SOLUÇÃO DESENVOLVIMENTO REFª 10-9440-01	0,000001 €	0	20,000	0,00 €
0026	RAST: SOLUÇÃO STOP REFª 10-9442-01	0,000001 €	0	20,000	0,00 €
0027	RAST: SOLUÇÃO LAVAGEM REFª 10-9202-01	0,000001 €	0	50,000	0,00 €
0028	RAST: SOLUÇÃO DE MANUTENÇÃO (KIT DESINFECÇÃO) REFª 10-9546-01	0,000001 €	0	8,000	0,00 €
0029	IGE ESPECÍFICA DILUENTE AMOSTRAS REFª 10-9360-01	0,000001 €	0	5,000	0,00 €
Total do Lote 1 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					109 281,00 €
Soma					109 281,00 €
Iva					25 134,63 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					134 415,63 €